



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Julho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente</p> <p>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
---	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 125, DE 8 DE JULHO DE 2024

Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 218 da Constituição Federal prevê que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;

CONSIDERANDO a Lei n. 10.973/2004, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 325/2020](#), que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, sendo um dos macrodesafios o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 395/2021](#), que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 325/2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a adesão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ao Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público (Processo SEI CNJ nº 09235/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários e financeiros pelos órgãos do Poder Judiciário, para melhoria dos índices de eficiência, eficácia e efetividade do serviço público prestado;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD n. 5586/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Tribunal, com objetivo de aprimorar suas atividades, por meio da difusão da cultura

da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento dos serviços, de forma coletiva e multidisciplinar e por meio de parcerias.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se inovação a implementação de melhorias ou novas ideias que criam uma nova forma de atuação e geram valor para o Tribunal e a sociedade, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.

Art. 3º A gestão da inovação tem caráter estratégico e deve tornar o ambiente de atuação do Tribunal propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

Art. 4º São princípios da gestão da inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

I - cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento aos(as) usuários(as) do Tribunal;

II - foco no(a) usuário(a): observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do(a) usuário(a) como eixo central da gestão;

III - participação: promoção da ampla participação de magistrados(as) e servidores(as), ativos(as) e inativos(as), bem como de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar;

IV - colaboração: trabalho em rede de inovação para coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e compartilhamento de boas práticas;

V - multidisciplinaridade: fomento ao processo de ideação suportado por equipes multidisciplinares, de modo a reunir experiências diversificadas e analisar os problemas e soluções sob diversas perspectivas;

VI - desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades de magistrados e servidores, que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;

VII - acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;

VIII - sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento socioeconômico, com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030;

X - desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços;

XI - transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Tribunal, individualmente ou em parceria, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DA INOVAÇÃO

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Governança Regional da Inovação (CGR-Inova) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com objetivo de promover a governança e a implementação da política de gestão da inovação no âmbito deste Regional e deliberar sobre princípios e diretrizes da gestão da inovação, com base nos princípios dispostos no art. 4º.

Art. 6º O Comitê de Governança Regional da Inovação (CGR-Inova) é composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador(a) do Trabalho a ser indicado(a) pela Presidência, Coordenador(a);

II - Juiz(a) Auxiliar da Presidência no âmbito do TRT da 12ª Região;

III - Juiz(a)-Gestor(a) Estratégico(a) de Metas no âmbito do TRT da 12ª Região;

IV - Secretário(a)-Geral da Presidência;

V - Secretário(a)-Geral Judiciário;

VI - Diretor(a)-Geral;

VII - Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VIII - Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - Coordenador(a) de Projetos Estratégicos e Inovação, Secretário(a).

Art. 7º O Comitê de Governança Regional da Inovação (CGR-Inova) poderá solicitar informações e envolver outras áreas e colegiados na medida da sua necessidade ou em virtude da especificidade das atividades.

Art. 8º O Comitê de Governança Regional da Inovação (CGR-Inova) reunir-se-á preferencialmente de forma telepresencial, sem prejuízo de reuniões híbridas ou presenciais quando necessário.

Art. 9º A Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizará a gestão administrativa do Comitê de Governança Regional da Inovação (CGR-Inova) e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação dos colegiados.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 11 Ficam revogadas a [Portaria PRESI n. 167/2022](#) e a [Portaria SEAP n. 141/2023](#).

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Presidente

Consulta